



EMENDA A LOMNº 002/2024

EMENTA: Modifica o inciso XIII do art. 14 e acrescenta o § 3º no art. 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 2º. do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário Luiz Gonzaga acatou, discutiu e aprovou, em dois turnos e, NÓSPROMULGAMOS a presente EMENDA à Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º. Fica modificado o inciso XIII do art. 14 da Seção III da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com à sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

XIII – dar denominação e fazer alteração da denominação de prédios próprios, vias e logradouros públicos;

Art. 2º - Fica acrescentado o § 3º no art. 69 da Lei Orgânica Municipal, que terá a seguinte redação:

§ 3º - A competência para dar denominação a prédios próprios-municipais e logradouros públicos, prevista no inciso XXII, deixa de ser privativa do Prefeito, podendo ser proposta também, por iniciativa dos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Exu-PE, 12 de junho de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
1º Secretário

JOSE PINTO SARAIVA JÚNIOR
2º Secretário